



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 138/2024/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 471/2024/PMI

**“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE
2006”**

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVÁSIO JOSE MACIEL inscrito no CPF sob nº 121.340.23953**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E HIDROJATEAMENTO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão 26/09/2024

Início Recebimento das propostas : / /2024 às 18:00 Horas

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 07:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÃO PLUVIAL E BOCA DE LOBO. PD 16915/2024. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.3 – Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional ao Município.

1.4 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações do objeto.

1.6 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: urbanismo@ituporanga.sc.gov.br.

1.7 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.

1.8 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390397800000000000	Limpeza e conservação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 07:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitados do fornecedor ma bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Inexistência fato impeditivo

9.13.3 ANEXO III – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.4 ANEXO IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.5 ANEXO V – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.6 ANEXO VI – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.7 ANEXO VII – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

9.13.9. ANEXO IX – Documento de formalização de demanda
Ituporanga, 19 de setembro de 2024

GERVÁSIO JOSE MACIEL
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- J) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO III**);
- l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);
- n) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VI**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRONICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DISPENSA ELETRONICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica ./.2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRONICA N.471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2024, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja
pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não
possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N. 471/2024/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, denominado **CONTRATANTE e A EMPRESA....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 138/2024, Dispensa Eletrônica nº 471/2024 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÃO PLUVIAL E BOCA DE LOBO. PD 16915/2024**

. As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	100	HORAS	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO SUCÇÃO/ASPERÇÃO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO LIMPEZA DE BOCA DE LOBO. NESTE SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A MÃO DE OBRA BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.		
TOTAL					
TOTAL GERAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá realizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339039780000000000	Limpeza e conservação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 6.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.13 Cientificar a Procuradoria Municipal de Ituporanga/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 6.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 6.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.1.20 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2 São obrigações da contratada:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

6.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.8 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

6.2.8.1 Executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

6.2.9 Após a realização dos serviços, deverá ser encaminhada a nota fiscal, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 6.2.20 Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de segunda a sexta-feira, sem nenhum custo adicional ao Município.
- 6.2.21 As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail: urbanismo@ituporanga.sc.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de WILMAR VANDRESEN .

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de DIEGO BENJAMINN STUPP

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2024.

CPF: XXXXXXXX
Contratante

CPF: XXXXXXXX
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SEETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria de Urbanismo e Obras vem através deste solicitar o registro de preços por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023 para a contratação de serviço especializado de hidrojateamento com equipamento de sucção/aspersão para limpeza /desentupimento de tubulação pluvial e bocas de lobo. Tal pedido tem como objetivo realizar a limpeza da tubulação que abrange as águas pluviais, somado a limpeza das bocas de lobo, por sua vez estas direcionam as águas das ruas para tubulação geral. Considerando que não há licitação vigente que trate sobre desentupimento com hidrojateamento. Considerando que o não desentupimento desta tubulação, causará transtornos nos passeios, e também poderá, inclusive alagar residências, as quais estiverem ao mesmo nível da rua.	
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; Considerando que os limites para a dispensa simplificada de licitação já foram extrapolados. Desta forma, considerando que a dispensa de licitação eletrônica pode ser utilizada em razão do valor, mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado a ser seguido devido a urgência na realização dos serviços, conforme legislação vigente.	
DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO: Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”. Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte: VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber; Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E SUA CONSULTA:

Pretende a Administração Pública fazer a contratação mediante o procedimento de julgamento de menor preço, invocando como respaldo legal o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. Não obstante art. 5º inciso I e art. 6º do Decreto Municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, estabelece os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP;

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, e considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de maneira complementar para se adequar ao Art. 5º, inciso I, e verificar se o valor cobrado encontra similaridade com os cobrados pelo mercado em outras contratações públicas. Deste modo, foi realizada a consulta com os fornecedores locais/regionais, para aferição dos preços praticados neste mercado(local), encontram-se de acordo com a presente realidade. Estas consultas foram realizadas junto aos seguintes fornecedores: ACENTRAL SOLUCÕES AMBIENTAIS, PERTELLE SERVIÇOS AMBIENTAIS e TJ DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Igualmente, a consulta com fornecedores fora da região poderiam desvirtuar a base de preços para realização do certame, pois não seriam a realidade local.

Como é possível visualizar nos documentos anexos, foram encontrados os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR
PREFEITURA DE CANOINHAS – DOM	R\$ 374,32
PREFEITURA DE BALNEARIO BARRA DO SUL – PNCP	R\$ 445,80
PREFEITURA DE CORREIA PINTO – DOM	R\$ 410,00
PREFEITURA DE PRESIDENTE GETÚLIO – PNCP	R\$ 389,00
ACENTRAL SOLUCÕES AMBIENTAIS – DIRETO	R\$ 500,00
PERTELLE SERVIÇOS AMBIENTAIS – DIRETO	R\$ 350,00
TJ DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – DIRETO	R\$ 680,00
MEDIA	R\$ 449,87

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de Licitações

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:”

I - Jurídica;

II - Técnica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Fiscal, social e trabalhista;					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
() Baixa		() Média		(X) Alta	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QUANT.	UNIDAD E MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	100	HORAS	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO SUCÇÃO/ASPERÇÃO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO LIMPEZA DE BOCA DE LOBO. NESTE SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A MÃO DE OBRA BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.	449,87	44.987,00
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 23/08/2024.					
Prestação de Serviço					
(X)	Consumo		()	Permanente	
()	Parcela única		()	Mensal	
()	Semanal		(X)	Outro: Especificar: Conforme demanda municipal, bem como ocorrência de eventos adversos, como chuvas torrenciais e enxurrada.	
()	Quinzenal				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prestação de serviços			
☐	Não Continuado	☒	Continuado
☐	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro: Especificar: _____
☐	Quinzenal		_____
REGIME DE EXECUÇÃO			
☐	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☐	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada
☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado		
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES			
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB. ☐ Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação. ☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....			
FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DOTAÇÃO – 183 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em 07/08/2024 a 09/08/2024 sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 44.987,00.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Gestor do contrato: **Wilmar Vandresen;**

Fiscal: **Diego Benjamin Stupp;**

Prazo de vigência: **12 meses;**

Prazo para execução do serviço: **2 dias.**



Assinado eletronicamente por:
WILMAR VANDRESEN
659.805.739-68
12/08/2024 12:28:30

Data: 12 / 08 / 2024

Secretário de Urbanismo e Obras



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X– Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 471/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÃO PLUVIAL E BOCA DE LOBO. PD 16915/2024. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	100	HORAS	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO SUCÇÃO/ASPERÇÃO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, BEM COMO LIMPEZA DE BOCA DE LOBO. NESTE SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A MÃO DE OBRA BEM COMO EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.	R\$ 449,87	R\$ 44.987,00
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

1.2 A secretaria de Urbanismo e Obras vem através deste solicitar o registro de preços por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023 para a contratação de serviço especializado de hidrojateamento com equipamento de sucção/aspersão para limpeza /desentupimento de tubulação pluvial e bocas de lobo. Tal pedido tem como objetivo realizar a limpeza da tubulação que abrange as águas pluviais, somado a limpeza das bocas de lobo, por sua vez estas direcionam as águas das ruas para tubulação geral. No decorrer do ano de 2024, houve alguns períodos chuvosos, mas nenhum comparado ao que predominou ao final do mês de maio e meados do mês de de junho. Neste período, devido ao grande volume de chuvas, ocorreu a obstrução de muitas bocas de lobo, bem como o encanamento responsável pela drenagem das águas pluviais.

1.3 Outrossim,o hidrojateamento é um serviço realizado por caminhão do tipo “Hidrojato” munido de um reservatório de água. Esses caminhões de hidrojateamento podem executar dois tipos de serviços, sendo o primeiro esgotar e o segundo jatear. É um trabalho realizado por profissionais capacitados e para cada tipo de obstrução, são necessários diferentes acessórios.

1.4 O caminhão com hidrojateamento realiza um processo de limpeza de galerias de rede de esgoto pluvial, caixas de gordura, poços, áreas inundadas, caixas d’água, caixas de inspeção, canaletas, condensadores, condutores de saída, caldeiras, colunas de destilação, desgaseificação de tanques, desobstrução de dutos, roletes, resfriadores, trocadores de calor, entre outros por meio do jato de água com pressão, que varia entre baixa, alta e ultra alta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5 Os serviços com hidrojateamento são muito utilizados por hospitais, frigoríficos, indústrias químicas, têxteis e órgãos públicos em geral, por exemplo, daí a necessidade de aquisição dos serviços deste tipo de caminhão por esta Secretaria, visto que cabe a este órgão a limpeza e desobstrução de vários locais públicos, tais quais mencionados acima (esgoto pluvial, canaletas, poços, etc.).

1.6 O hidrojateamento é um processo que consiste em fazer a limpeza dos sistemas de drenagem, todos os resíduos sedimentados e/ou vegetações que impedem que o sistema trabalhe com vazão máxima.

1.7 Nesse sentido, faz-se necessário a ocorrência de licitação (dispensa de licitação eletrônica) para com pedidos parcelados durante a vigência do contrato, tendo em vista que o pedido a ser feito depende da demanda que surgirá no decorrer do ano ou dos eventos naturais adversos.

1.8 Considerando que não há licitação vigente que trate sobre desentupimento com hidrojateamento.

1.9 Considerando que o não desentupimento e limpeza preventiva das tubulações, causará transtornos nos passeios, e também poderá, inclusive alagar residências, as quais estiverem ao mesmo nível da rua.

1.10 Considerando que há uma grande demanda de serviços a serem realizados, assim caso fosse efetuado um processo licitatório para registro de preço poderia atrasar muito a iniciação dos serviços, ou até mesmo não ocorrer, além disso, existiria o risco de o processo licitatório ser deserto.

1.11 Considerando que a postergação do serviço ou a não realização deste, a cada evento chuvoso ocorrido levaria ao agravamento da situação, assim ocorrendo o transtorno com os locais onde encontram-se entupidos e a não limpeza dos locais onde ainda estão funcionando levará a o seu entupimento, assim podendo gerar um colapso geral na dragagem/drenagem pluvial.

1.12 Considerando que o quantitativo estabelecido para este certame, foi baseado nas contratações realizadas no ano de 2023.

1.13 A administração pagará ao licitante vencedor apenas a quantidade efetivamente entregue. A quantidade acima é mera estimativa de uso.

1.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.15 A Contratada deverá prestar a entrega conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras das Secretarias, mediante a emissão da AF.

1.16 Em caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.17 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O Licitante vencedor deverá efetuar a prestação dos serviços, local informado pela secretaria requisitante, no máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio da autorização de fornecimento.

3.2 Deverá ser corrigida por conta da Contratada todo e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas. Em caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as especificações, as imperfeições e correções deverão ocorrer em até 02 (dois) dias, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem custo adicional a contratante.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente aos serviços a serem contratados, a Secretaria de urbanismo consultou atas de processos homologados, e orçamentos com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos ao processo digital 16915/2024.

4.2 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será solicitado imediatamente a correção, sem qualquer ônus para a Administração. Se os serviços cotado não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 A quantidade é estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será prestado de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.13 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.14 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

5.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo serem realizados novamente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12(doze) meses.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar a Procuradoria Municipal de Ituporanga/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 São obrigações da contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- h) Executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- i) Após a realização dos serviços, deverá ser encaminhada a nota fiscal, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- n) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- s) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- t) Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional ao Município.
- u) As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail: urbanismo@ituporanga.sc.gov.br

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12 CICLO DE VIDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 Os valores orçados apresentados não incluem o ciclo de vida do objeto, considerando que um dos critérios adotados durante a busca de orçamentos, incluiu pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas.

12.2 Os orçamentos obtidos com base em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas nem sempre contemplam os custos associados ao ciclo de vida completo dos objetos adquiridos. A pesquisa focou nos valores de aquisição imediata, refletindo os custos diretos e iniciais do objeto. Igualmente os orçamentos realizados diretamente com fornecedores não possuem estimativas detalhadas desses custos.

12.3 Incluir o ciclo de vida completo nos valores orçados significaria uma ampliação considerável do orçamento, o que poderia não ser compatível com as disponibilidades financeiras e tempo para a realização da pesquisa mais aprofundada.

12.4 A abordagem adotada permite a execução do projeto dentro das limitações orçamentárias presentes.

12.5 Ainda, os valores orçados refletem a conformidade com os requisitos regulamentares, focando nos custos iniciais e diretos.

12.6 A aplicação do ciclo de vida em processos de licitação pode aumentar significativamente os custos administrativos e burocráticos, sem oferecer um benefício claro em termos de sustentabilidade ou eficiência.

12.4 A análise do ciclo de vida pode consumir tempo e recursos que poderiam ser melhor utilizados em outros aspectos do processo de licitação.

12.5 Diante de exposto não se aplica a essa contratação o ciclo de vida.